

EDITAL DE VENDA DIRETA DE VEÍCULO

Processo nº: 5001086-28.2017.8.21.0142 / **Exequente:** HS Administradora de Consórcios Ltda / **Executado:** Maicon Rafael Borges Rheinheimer.

A Dra. Renata Dumont Peixoto Lima, Juíza de Direito da 2ª Vara Judicial da Comarca de Igrejinha/RS, na forma da lei, autoriza o **LEILOEIRO OFICIAL JEFERSON BENEDETTO**, matriculado na JUCISRS sob nº 215/2006, a promover a **VENDA DIRETA** do bem penhorado abaixo descrito, nos termos da decisão proferida nos autos.

DO PERÍODO DA VENDA

A venda direta permanecerá aberta no período de **02/10/2026, com início às 15:00 até 29/10/2026, com término às 15:00**, exclusivamente por meio do site **www.benedettoleiloes.com.br**, podendo os interessados apresentar propostas durante todo o período.

DO VEÍCULO

Descrição: RENAULT/MEGANEGT DYN 20A, placa IVB6006, RENAVAM 959946519, chassi 93YKM2N3A8J024867, Fab/Mod 2008/2008, cor preta.

Avaliação: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Ônus: Alienação fiduciária em favor da HS Administradora de Consórcios Ltda.

DAS PROPOSTAS

Serão aceitas propostas em valor igual ou superior ao mínimo fixado pelo Juízo, correspondente a **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, que corresponde a 50% do valor da avaliação.

DO PAGAMENTO

Finalizada a venda direta, o adquirente será intimado para efetuar o pagamento da oferta.

O pagamento deverá ser efetuado à vista, não sendo admitido parcelamento.

A comissão do leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda, a cargo do adquirente.

Também fica a cargo do adquirente as despesas obtidas com a remoção do veículo.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

O veículo será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, competindo ao interessado realizar prévia vistoria e verificar suas condições físicas, mecânicas, documentais e cadastrais, não podendo alegar desconhecimento após a aquisição.

Os interessados deverão verificar previamente, junto aos órgãos competentes, a existência de eventuais restrições, débitos ou demais informações relacionadas ao veículo.

Os débitos de natureza tributária cujo fato gerador seja anterior à alienação judicial subrogam-se sobre o preço da venda, na forma do art. 130 do Código Tributário Nacional.

As despesas relativas à remoção, transferência de propriedade, emissão de documentos, regularização, licenciamento, vistorias, emplacamento, baixa de restrições administrativas ou judiciais que dependam de requerimento do adquirente, bem como quaisquer outras despesas posteriores à alienação, correrão exclusivamente por conta do adquirente.

É de responsabilidade exclusiva do adquirente acompanhar o andamento do processo após a homologação da venda, promovendo as medidas necessárias para a expedição da Carta de Alienação ou documento equivalente, transferência da propriedade e demais providências necessárias.

Na hipótese de desistência injustificada ou inadimplemento da proposta vencedora, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na legislação processual.

INFORMAÇÕES

Mais informações poderão ser obtidas pelo site www.benedettoleiloes.com.br, pelo e-mail contato@benedettoleiloes.com.br ou pelo telefone/WhatsApp (51) 3547-1328.

Rolante/RS, 02 de outubro de 2026.

Dra. Renata Dumont Peixoto Lima,
Juíza de Direito

Jeferson Benedetto,
Leiloeiro Oficial

